


| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Ação 3.2, «Investimento na exploração agrícola», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.


No Anexo I é apresentada a lista de documentos para a instrução da candidatura. Só são admitidas a concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

No caso em que na notificação da decisão sejam solicitados documentos adicionais para verificação de critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser apresentados no prazo indicado, sob pena de revogação da decisão.

2.1.1 Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

a) Constituição legal do beneficiário

Para verificação do critério de elegibilidade relativo à constituição legal do beneficiário, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentada a declaração de início de atividade, e no caso de pessoas coletivas deve também ser apresentada a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

b) Cumprimento das condições legais da respetiva atividade na exploração

Para o cumprimento das condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade na exploração, devem verificar-se as seguintes condições:

- Exploração com a atividade pecuária - devem ser apresentados os comprovativos de que a exploração se encontra licenciada, ou está em processo de licenciamento, no âmbito do Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP);
- Captações de água na exploração - devem ser apresentados os respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos.
- Para o cumprimento de obrigações legais ligadas à alteração do uso do solo e ao património arqueológico, o promotor deverá selecionar no formulário de candidatura as opções aplicáveis, não sendo necessária a apresentação de qualquer documento na instrução da candidatura.

c) Regularidade no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA


As condições de elegibilidade definidas nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

d) Sistema de contabilidade

O sistema de contabilidade é verificado com a apresentação da declaração de início de atividade.

e) Titularidade da exploração

A titularidade da exploração é verificada em sala de parcelário. O beneficiário deve proceder à criação de polígonos de investimento nas salas de parcelário sobre as parcelas que constam do seu iE para as áreas objeto de investimento. Os polígonos criados e respetivas parcelas devem ser afetados aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Caso se verifique em sede de análise da candidatura que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, podem ser solicitados ao beneficiário pareceres dos organismos competentes, os quais devem ser apresentados na fase que vier a ser indicada no ofício de comunicação da decisão.

2.1.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações


a) Custo total elegível

Os projetos de investimento candidatos à ação 3.2, «Investimento na exploração agrícola» podem beneficiar do apoio desde que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, superior a 25 000€.

Para o apuramento do valor referido anteriormente é verificada a elegibilidade de investimentos com base no quadro das despesas elegíveis e não elegíveis constantes do Anexo II da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual. Devem ser apresentados 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma com a submissão da candidatura para cada um dos dossiers de investimento, quando estejam em causa valores até 5 000€ ou de valor superior, respetivamente.

A análise de razoabilidade de custos é efetuada com base em valores de referência (Anexo III e IV), ou nos orçamentos apresentados. No caso de investimentos na instalação da cultura da vinha para vinho são aplicados custos simplificados (Anexo V), para os quais não é necessária a apresentação de orçamentos.

Na elaboração da candidatura, o candidato deve apresentar as justificações técnicas e económicas que suportem o enquadramento e o valor proposto de cada um dos investimentos, sob pena de que na falta de justificação o investimento poderá ser considerado não elegível, ou ser considerado elegível pelo valor mais baixo de mercado praticado para investimentos semelhantes.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

b) Data de início dos investimentos

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo II da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual, apenas são elegíveis os investimentos que sejam executados após a data de apresentação da candidatura.

c) Fontes de financiamento

Na elaboração da candidatura, o candidato deve caracterizar as fontes de financiamento no quadro próprio para o efeito disponível no formulário e apresentar a respetiva justificação na memória descritiva.

d) Viabilidade económica

A viabilidade económica e financeira das candidaturas é medida através do Valor Atualizado Líquido (VAL), conforme a fórmula apresentada no Anexo II da presente OTE, considerando-se que todos os investimentos são realizados no ano zero, não sendo aplicada a taxa de atualização para esse ano.

Os investimentos constantes da candidatura são quantificados a 100% no cálculo do VAL, com exceção dos investimentos enquadrados nas seguintes tipologias de investimento:

- Investimentos específicos associados à gestão e tratamento de efluentes e resíduos;
- Investimentos específicos associados à proteção e melhoria da fertilidade dos solos;
- Investimentos específicos associados ao armazenamento, preparação e utilização de produtos fitofarmacêuticos;
- Investimentos associados a produção e utilização de energia renovável;
- Infraestruturas dedicadas a armazenamento de matérias-primas para alimentação animal.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

No formulário de candidatura são apresentadas rubricas de investimento específicas para cada uma das tipologias de investimento referidas anteriormente. Essas rubricas de investimentos estão identificadas no ponto 2.2 (Critérios de seleção) desta OTE.

Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento, pelo técnico analista, para investimentos que se encontrem mal classificados.

Os acréscimos de proveitos e acréscimos/ decréscimos de custos de exploração previsionais anuais, decorrentes do investimento, são calculados a preços constantes e deverão estar em coerência com os investimentos apresentados.

À diferença entre os acréscimos de proveitos e os acréscimos/ decréscimos de custos de exploração previsionais, do primeiro, segundo e subsequentes anos, é aplicada a respetiva taxa de atualização (REFI).

O cálculo do VAL terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos obtidos desde o ano de início do investimento até ao fim da vida útil da operação. O promotor deverá registar em cada ano os valores relativos aos proveitos e aos custos resultantes da atividade. Nos casos em que exista uma atividade na exploração que vai ter continuidade com a execução do investimento, devem ser obrigatoriamente preenchidos os campos relativos à pré-operação, para assim ser apurado o benefício líquido resultante do investimento.

A pré-operação deve ser preenchida obrigatoriamente sempre que exista um aparelho produtivo ativo que vai ter continuidade com a execução do investimento, independentemente de quem seja o titular da exploração no ano da pré-operação.

São exemplos de situações em que deve ser preenchida a pré-operação:

- Instalação de um sistema de rega numa cultura existente;
- Investimentos em explorações pecuárias com atividade na pré-operação que vai ter continuidade com a execução do projeto.

São exemplos de situações em que não deve ser preenchida a pré-operação:

- Instalação de uma cultura num local onde existia uma cultura em final de vida útil, mesmo que seja com a mesma espécie;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR




UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

A GESTORA:

Gabriela Freitas

06.05.2019
Versão 02

Página 5 de 42

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- Sempre que as atividades desenvolvidas na exploração não tenham continuidade com a candidatura.

No caso de uma candidatura contemplar mais que uma rubrica de investimento (plantações, construções, equipamentos, máquinas), a vida útil da operação é determinada através do cálculo da média ponderada da vida útil das diferentes rubricas de investimento, admitindo-se uma vida útil de 10 a 12 anos para máquinas/equipamentos, até 25 anos para plantações de culturas permanentes e de 30 anos para construções.

As despesas gerais não têm qualquer valor residual.

A candidatura pode ser indeferida quando existam situações que levem a uma sobrevalorização da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR), tais como:

- Não preenchimento da pré-operação, quando exista continuidade de uma atividade com a execução da operação;
- Subavaliação de custos;
- Sobrevalorização de receitas.

e) Verificação da coerência técnica, económica e financeira

Na candidatura devem ser caracterizados e justificados os proveitos previstos com base nas quantidades e preços de venda. As quantidades produzidas devem estar de acordo com os investimentos propostos e a tecnologia utilizada. Nos casos em que haja inovação no processo produtivo, relativamente ao processo produtivo convencional, deve proceder-se a uma justificação técnica e económica dos valores de produtividade apresentados.

Os custos e proveitos apresentados na candidatura devem ser só os que decorrem do investimento, com excepção dos custos e proveitos da pré-operação que retractam as actividades desenvolvidas anteriormente e que vão ter continuidade com o investimento.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

No caso de explorações em que não tenha sido atingido o ano cruzeiro relativamente à produção das culturas permanentes, na situação de pré-operação deve ser preenchido o valor da produção de ano cruzeiro (produção estabilizada). Nos anos subsequentes devem ser registados os acréscimos de produção ou decréscimos de custos resultantes do investimento face aos valores da pré-operação.

Para explorações pecuárias deverá ser demonstrada a capacidade para sustentar os aumentos de vendas pecuárias resultantes do investimento, caso existam, recorrendo a animais nascidos na exploração ou comprados.

As necessidades forrageiras são satisfeitas com as áreas forrageiras que são identificadas no formulário como sendo para auto utilização, bem como com a compra de alimentos.

No que se refere aos subsídios, para além dos valores globais a referir no quadro próprio, devem ser apresentados e justificados todos os subsídios recebidos ou a receber, sob pena de não serem considerados para efeitos de rentabilidade.

Relativamente aos custos de produção, devem ser indicadas as quantidades e custos unitários das matérias primas, consumos intermédios, custos com pessoal, fornecimento de serviços externos e outros custos de exploração.

Quanto às fontes financiamento da operação, no caso de existir o recurso a capitais alheios, devem ser apresentados os respectivos custos financeiros, fazendo estes parte dos custos de exploração.

A mão-de-obra necessária ao desenvolvimento das actividades previstas na candidatura, quer seja remunerada, ou não, deve ser sempre caracterizada.

Em cada atividade/cultura devem ser indicadas o número de horas de tracção utilizadas por unidade (hectare/CN/colmeia).

Para todos os custos apresentados deve ser estabelecida a sua relação com o investimento na memória descritiva.

O valor residual apresentado na candidatura, deve ser coerente com o cálculo das amortizações de acordo com as boas práticas contabilísticas e o respetivo período de vida útil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR




UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

A GESTORA:


Gabriela Freitas

06.05.2019
Versão 02

Página 7 de 42

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

f) Disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos

Relativamente ao cumprimento das disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, o candidato deverá apresentar os documentos comprovativos na fase comunicada na notificação da decisão.

g) Critérios de elegibilidade das operações de investimento em regadio

A condição relativa à existência de plano de gestão de bacia hidrográfica notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento é assegurada internamente pelos organismos de análise, pelo que não é necessária a submissão de qualquer documento.

Qualquer investimento em regadio pressupõe a existência ou instalação de contadores de medição do consumo de água.

Para as operações de investimento em melhoria de infra-estruturas ou sistemas de rega, os investimentos só são considerados elegíveis se for demonstrado, na candidatura, que essa melhoria apresenta uma poupança potencial de consumo de água mínimo de 5%. Devem assim ser caracterizadas as infra-estruturas e sistemas de rega existentes e estabelecida a respectiva comparação com os investimentos propostos, apresentando as características técnicas.

A alteração do sistema de rega, com a adoção de um método de rega com maior potencial de eficiência, pode traduzir-se na poupança potencial de água. Como exemplo, a adoção de um sistema de rega com eficiência de 75% em substituição de outro sistema com uma eficiência de 70%, permite uma poupança potencial de água de 7% (um aumento da eficiência de 5 pontos percentuais em 70 significa um acréscimo de 7%: $5/70=0,07$).

Contudo, a adoção de um método de rega com um maior potencial de eficiência poderá, por si só, não levar a uma melhoria da eficiência de aplicação de água à parcela, pois a eficiência de rega também depende do tipo de solo e do declive da parcela.

Tendo em vista enquadrar as candidaturas relativamente à eficiência de aplicação de água à parcela, estas deverão ser acompanhadas com, entre outros documentos: (i) análises granulométricas representativas do(s) tipo(s) de solo da parcela sob compromisso (1 análise por cada 7,5 ha) e (ii) levantamento topográfico da parcela, com altimetria.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO


ASSUNTO: Projetos de investimento

O declive a considerar será o declive médio da parte ou partes mais inclinada(s) da parcela sob compromisso, desde que esta(s) parte(s) represente(m) pelo menos 10 % da superfície total desta parcela. Refira-se ainda que o conceito de declive adotado segue a definição topográfica de declive, ou seja, a tangente do ângulo da inclinação do terreno, expressa em percentagem. Ou, a razão entre o desnível vertical e a distância horizontal entre dois pontos, multiplicada por 100.

Tendo por base os métodos de rega: gravidade tradicional, gravidade modernizada, aspersão clássica, canhão de rega, pivô, micro aspersão, gotejadores normais e gotejadores auto compensantes, considera-se que existe uma poupança potencial de água igual ou superior a 5% nas seguintes situações:

- i. Alteração da cultura do arroz para outra cultura em que seja utilizado qualquer um dos métodos de rega referidos anteriormente;
- ii. Alteração do método de rega de gravidade tradicional, gravidade modernizada, aspersão clássica ou canhão de rega, para pivô, micro aspersão, gotejadores normais e gotejadores auto compensantes;
- iii. Alteração do método de rega de pivô para micro aspersão, gotejadores normais ou gotejadores auto compensantes;
- iv. Alteração de gravidade tradicional para aspersão clássica, exceto no caso de solo argiloso em parcela com declive médio maior que 4%;
- v. Alteração de gravidade modernizada para aspersão clássica, exceto no caso de solo argiloso ou franco em parcela com declive médio igual ou inferior a 4%;
- vi. Alteração de gravidade tradicional para canhão de rega, exceto em solo argiloso ou franco em parcela com declive maior que 4%;
- vii. Alteração de micro aspersão para gotejadores auto compensantes, exceto em solo arenoso com declive médio da parcela igual ou inferior a 4%;
- viii. Alteração de canhão de rega para aspersão clássica no caso de solo argiloso ou franco em parcela com declive maior que 4%;
- ix. Alteração de gravidade modernizada para canhão de rega em solo arenoso;



| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- x. Alteração de gotejadores normais para micro aspersão para solo arenoso em parcela com declive igual ou inferior a 4%;
- xi. Alteração de gotejadores normais para gotejadores auto compensantes.

A alteração de métodos de rega de aspersão clássica para canhão de rega e de micro aspersão para gotejadores normais não são elegíveis.

Sempre que haja um aumento líquido da superfície irrigada, com o recurso a uma nova captação, deverá ser apresentado o respetivo título de utilização dos recursos hídricos na fase que vier a ser contratualmente prevista no termo de aceitação.

2.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

2.2.1 Aplicação dos critérios de seleção


Para efeito de seleção será atribuída a cada critério seleção a pontuação entre 0 e 20 pontos, sendo a respetiva ponderação definida em cada Anúncio de Abertura.

São considerados os seguintes critérios:

i) OP – Agrupamentos, Organizações de produtores, Cooperativas ou Associações

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor integrar um Agrupamento ou Organização de Produtores (OP) reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou Associação, com atividades no(s) setor(es) de investimento.

A verificação de membro de AP/OP reconhecidos é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

A verificação de Cooperativa Credenciada será confirmada no portal da Fundação António Sérgio em: Cooperativas – Credenciação *on line* – Cooperativas Credenciadas pela CASES. O promotor deverá entregar uma declaração em como pertence à Cooperativa Credenciada.

Para a verificação de membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades e serviços relacionados com os setores de investimento), deve ser apresentado o contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o Promotor e a Associação, juntamente com cópia dos Estatutos da Associação.

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão da candidatura e à data de validação do último pedido de pagamento.

ii) LOC – Localização do investimento



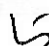
A pontuação é atribuída quando mais de 50% do investimento elegível se localiza numa das seguintes zonas:

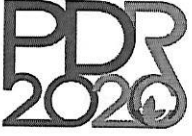
- “Zona desfavorecida de montanha”, “Outras zonas desfavorecidas”, constantes da Portaria n.º 5/2019, de 4 de janeiro;
- “Outras zonas menos desenvolvidas”, decorrentes da aplicação da regulamentação comunitária, devidamente identificadas no Programa de Desenvolvimento Rural;
- Outras zonas abrangidas pelo Plano Nacional para a Coesão Territorial, constantes do anexo III da RCM n.º 72/2016

Para o efeito será considerado o local de afetação de cada investimento. Caso se verifique que a maior parte do investimento não tem local, será atribuída a pontuação em função da localização da maior área de investimento.

iii) GR – Gestão do risco

Será considerada a adesão a um seguro agrícola (externalização do risco) e a realização de investimentos de proteção contra os riscos abrangidos pelo seguro de colheitas.

| | | | |
|---|--|---|-------------------------|
|  GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small> |  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i> | A GESTORA:  Gabriela Freitas | 06.05.2019 Versão 02 |
| | | | Página 11 de 42 |

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

A candidatura é pontuada quando à data da submissão se verifica a existência de seguro agrícola na exploração referente ao presente exercício ou ao anterior, quando é assinalado no formulário de candidatura o compromisso de adesão, ou é proposta a realização de investimentos específicos de proteção contra riscos abrangidos pelo seguro de colheitas.

A atividade agrícola coberta pelo seguro não tem obrigatoriamente que constar na candidatura, nem o seguro tem que estar em nome do promotor quando tenha existido, ou venha a existir, alteração de titularidade da exploração. As parcelas da exploração cobertas pelo seguro têm obrigatoriamente que constar da candidatura.

A existência de seguro agrícola será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura, e à data de validação do último pedido de pagamento.

No caso da realização de investimentos específicos de proteção contra riscos, são considerados as seguintes rubricas de investimento:


- Equipamento de proteção contra incêndio;
- Equipamento de rega - Micro aspersão;
- Estrutura anti granizo;
- Estrutura anti geada;
- Torre anti geada

Relativamente ao investimento em “Equipamento de rega - Micro aspersão”, para pontuar neste critério deve ser escolhida a opção existente no formulário: “10. Investimentos gerais”, rubrica “Equipamento – regadio”, sub-rubrica “Equipamento de rega - aspersão”.

A pontuação será atribuída em função da ponderação do investimento elegível na tipologia de investimento sobre o investimento total elegível.

Para as rubricas de investimento referidas anteriormente deve ser apresentada justificação entre os investimentos e as atividades desenvolvidas. As rubricas de investimento encontram-se disponíveis no formulário de candidatura.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |


Para atribuição de pontuação no critério de seleção “Gestão do risco”, apenas são considerados os investimentos específicos constantes das rubricas de investimento mencionadas anteriormente. Caso sejam inseridos na rubrica de investimento outros investimentos, para além dos investimentos específicos, estes não são considerados elegíveis nesta rubrica. Por exemplo, na rubrica “Equipamento de rega - Micro aspersão” apenas deve ser considerado o equipamento de rega na parcela. Caso existam, no mesmo orçamento, outros investimentos associados à rega (condutas, bombas), estes devem ser classificados nas respetivas rubricas de investimento.

Na realização de investimentos específicos será considerada a informação da candidatura e respetiva análise e a informação decorrente da validação no âmbito do último pedido de pagamento.

iv) NIP – Natureza do investimento produtivo

Será considerada a realização de investimentos no conjunto das seguintes tipologias:

- **Investimentos específicos associados à colheita e armazenamento de matérias primas para alimentação animal:**
 - Ajuntador de fardos;
 - Ajuntador de fenos;
 - Armazém - Armazenamento de matérias primas para alimentação animal;
 - Armazém de apoio à atividade apícola;
 - Ceifeira;
 - Ceifeira-atadeira;
 - Ceifeira-debulhadora;
 - Colhedor forragem;
 - Corta-forragem;
 - Descarolador milho;
 - Enfardadeira de rolos;
 - Gadanheira condicionadora;


| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- Gadanheira rotativa;
- Máquina desensilar;
- Máquina ensilar;
- Silo - Armazenamento de matérias primas para alimentação animal;
- Silo metálico
- Telheiro - Armazenamento de matérias primas para alimentação animal;
- Virador de fenos;
- Volta fenos

Consideram-se matérias primas para a alimentação animal a ração, a silagem, a palha e o feno.


• **Investimentos específicos associados à utilização de tecnologias de precisão:**

- Calhas do sistema hidropónico;
- Cartografia de condutividade elétrica do solo;
- Cartografia de índices de vegetação da cultura;
- Equipamento (kit) de monitorização georreferenciada da produtividade quer em adaptação de máquinas de colheita existentes quer em máquinas de colheita novas;
- Equipamento (kit) de aplicação de fatores de produção com “*Variable Rate Technology*”. (VRT) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas, onde se incluem os sistemas de alimentação automática em explorações pecuárias, sistema de controlo ambiental em estufas e explorações pecuárias;
- Equipamento (kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos, onde se incluem as sondas de água no solo, sensores de humidade, estações meteorológica;
- Equipamento de condução assistida por “*Global Navigation Satellite System*” (GNSS);

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |

ASSUNTO: Projetos de investimento

- Equipamento de condução automática por GNSS;
 - Equipamento (kit) de ajuste automático da largura de trabalho (swath control) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas;
 - Equipamento de monitorização de substratos;
 - Estação meteorológica
 - Robots de ordenha;
 - Serviços de consultoria especializada em agricultura de precisão, designadamente cartografia de condutividade elétrica do solo e a cartografia de índices de vegetação da cultura:
 - Sensor pH/conductiv. Eléct.;
 - Sistema de automatização de alimentação;
 - Sistema de controlo ambiental;
- **Investimentos associados a regadio com recursos a sistemas de uso eficiente da água:**
 - Barragem;
 - Charca;
 - Charca – Equipamento;
 - Charca (ampliação);
 - Ecran térmico;
 - Equipamentos de monitorização da quantidade e qualidade da água;
 - Equipamento de rega - Aspersão fixa (cobertura total);
 - Equipamento de rega – Fogger;
 - Equipamento de rega - Gota-a-gota;
 - Equipamento de rega - Micro aspersão;


| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- Equipamento de rega – Nebulização;
 - Equipamento de rega – Pivot;
 - Sistema de automatização;
- **Investimentos específicos associados à segurança dos operadores de máquinas agrícolas:**
 - Arco de segurança;
 - Cabina para trator;
 - Pequenos investimentos em segurança no trabalho;
 - Quadro de segurança.
- **Investimentos de redimensionamento dos canteiros do arroz:**
 - Nivelamento dos canteiros de arroz;
 - Trabalhos preparatórios para redimensionamento dos canteiros de arroz;
 - Abertura e fecho de valas para redimensionamento dos canteiros de arroz.

Em cada uma das tipologias de investimento, a pontuação será atribuída em função da ponderação do investimento elegível na tipologia de investimento sobre o investimento total elegível.

Para as rubricas referidas anteriormente deve ser apresentada justificação entre os investimentos e as atividades desenvolvidas. As rubricas de investimentos encontram-se disponíveis no formulário de candidatura.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas para investimentos para atribuição de pontuação.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Para atribuição de pontuação no critério de seleção “Natureza do investimento produtivo”, apenas são considerados os investimentos específicos constantes das rubricas de investimento mencionadas anteriormente.


Caso sejam inseridos na rubrica de investimento outros investimentos, para além dos investimentos específicos, estes não são considerados elegíveis nesta rubrica. Por exemplo, na rubrica “Cabina para trator” apenas deve ser considerada o custo da cabina para o trator. Caso exista, no mesmo orçamento, outros investimentos associados, como o custo do próprio trator, estes devem ser classificados nas respetivas rubricas de investimento.

Na realização de investimentos específicos será considerada a informação da candidatura e respetiva análise e a informação decorrente da validação do último pedido de pagamento.


v) IA – Investimento com impacto ambiental relevante

São consideradas as seguintes tipologias:

- **Investimentos específicos associados à gestão e tratamento de efluentes e resíduos:**
 - Agitador de Fossa;
 - Cisterna;
 - Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e bem-estar animal;
 - Equipamentos para tratamento e valorização de resíduos;
 - Equipamentos para valorização de subprodutos;
 - ETAR;
 - Fossa;
 - Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal;
 - Lagoa de efluentes líquidos;
 - Reboque cisterna;

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- Reboque espalhador de estrume;
 - Sistema de tratamento de efluentes por desidratação natural;
 - Tanques chorume;
 - Tanque – Efluentes;
 - Tratamento de resíduos e valorização de subprodutos – Construção;
 - Triturador.
- **Investimentos específicos associados à proteção, limpeza e melhoria da fertilidade dos solos (incluindo-se o revestimento, a preparação, o espalhamento e incorporação de subprodutos ou resíduos das culturas no solo e a correção mineral e orgânica, com base em análise de solos):**
 - Adubo - Fertilização de fundo;
 - Adubo – distribuição;
 - Calcário – distribuição;
 - Calcário -melhoria da fertilidade do solo;
 - Capinadeira;
 - Corretivo mineral de pH;
 - Corta-mato de facas ou correntes;
 - Enrelvamento de culturas permanentes;
 - Matéria orgânica - Fertilização de fundo;
 - Matéria orgânica – Distribuição;
 - Roçadora;
 - Sementes para enrelvamento de culturas permanentes.

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Relativamente à fertilização de fundo, para a aplicação de calcário ou outro corretivo mineral de pH e de matéria orgânica, são elegíveis as quantidades com base em análise de solos.


Os investimentos na aquisição e distribuição de calcário ou outro corretivo mineral de pH são elegíveis:

- Na instalação de novas culturas permanentes ou temporárias;
- Em culturas permanentes já instaladas (pomares, prados e vinhas).

O enrelvamento de culturas permanentes, pomares e vinhas, é elegível na instalação de novas culturas e em culturas já instaladas.

Na instalação da vinha aceita-se que seja considerado até 10% do investimento total elegível para investimentos específicos associados à proteção e melhoria da fertilidade do solo (fertilização e enrelvamento), devendo ser apresentada a análise de solos que suportam os valores apresentados.

- **Investimentos específicos associados ao armazenamento, preparação e utilização de produtos fitofarmacêuticos:**
 - Armazém para produtos fitofarmacêuticos;
 - Atomizador;
 - Bacia de retenção com depósito;
 - Pulverizador;
 - Pulverizador automotriz;
 - Painéis recuperadores de calda;
 - Tanques amovíveis.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- **Investimentos associados a produção e utilização de energia renovável:**

- Construções para produção de energia eólica;
- Construções para produção de energia com recurso a biogás/biomassa;
- Construções para suporte de painéis fotovoltaicos;
- Equipamentos para produção de energia eólica;
- Equipamentos para produção de energia com recurso a biogás/biomassa;
- Equipamentos para a utilização de energias renováveis;
- Painéis fotovoltaicos.

Em cada uma das tipologias de investimento, a pontuação será atribuída em função da ponderação do investimento elegível na tipologia de investimento sobre o investimento total elegível.




Para as rubricas referidas anteriormente deve ser apresentada na memória descritiva justificação que relacione os investimentos e as atividades desenvolvidas. As rubricas de investimentos encontram-se disponíveis no formulário de candidatura.


Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento, a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimentos para aumento da pontuação nos critérios de seleção.

Quanto à elegibilidade de investimentos aplica-se o mesmo entendimento já descrito nos critérios de seleção “Gestão do risco” e “Natureza do investimento produtivo”.

vi) MP – Modo de produção

A candidatura será pontuada tendo em conta a prática e submissão ao sistema de controlo de referenciais específicos, na área do investimento, ponderado da seguinte forma:

| | | | |
|---|--|---|--|
|  GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small> |  UNIÃO EUROPEIA <small>Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</small> | A GESTORA:  Gabriela Freitas | 06.05.2019 Versão 02 <hr/> Página 20 de 42 |
|---|--|---|--|

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- Exploração com certificação e sob controlo em Modo de Produção Biológico (MPB);
- Exploração sob controlo em Produção Integrada (PI) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP);
- Compromisso de adesão.

Este critério será aplicado com base na informação relativa à data de submissão de candidatura e à data de validação do último pedido de pagamento.

A atribuição dos 10 pontos relativos aos regimes de Produção Integrada, Denominação de Origem Protegida e/ou Indicação Geográfica Protegida, são atribuídos quando a exploração está sob controlo a pelo menos um dos regimes.


A atribuição dos 5 pontos relativos ao compromisso de adesão são atribuídos quando o Promotor se compromete a aderir a pelo menos um dos regimes (Produção Integrada, Denominação de Origem Protegida e/ou Indicação Geográfica Protegida). Cumulativamente poderá pontuar mais 5 pontos, se também se comprometer a aderir ao Modo de Produção Biológico (MPB), obtendo uma pontuação máxima de 10 pontos.

vii) UNAP – Utilização de Nova Autorização de Plantação (apenas aplicável ao setor da viticultura)

Serão considerados os investimentos associados à instalação de vinhas ao abrigo de uma nova autorização de plantação (uva para vinho). A pontuação neste critério é obtida quando o promotor assinala no formulário que pretende instalar vinhas ao abrigo de uma nova autorização de plantação, devendo ser apresentada a respetiva autorização.

viii) TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

A candidatura será pontuada se apresentar uma taxa interna de rentabilidade igual ou superior a 1,0%.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

2.2.2 Sanções aplicáveis ao não cumprimento dos critérios de seleção

Sempre que em sede de análise de último pedido de pagamento se detete o incumprimento de um ou mais critérios de seleção contratualmente fixados como condicionantes de verificação obrigatória, os pagamentos efetuados ou a pagar são reduzidos em 25%, incluindo a perda de majoração associada, quando aplicável

2.3 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

2.3.1 Despesas elegíveis

Os caminhos agrícolas dentro da exploração, a electrificação agrícola e outros melhoramentos fundiários, são considerados como construções e equipamentos para efeitos de elegibilidade de despesas.


São considerados elegíveis os investimentos relativos à preparação de produtos agrícolas com origem na exploração até à primeira venda, sem que ocorra alteração das características originais do produto animal ou vegetal, para as seguintes atividades:

- i. Produção de plantas aromáticas e medicinais: operações de secagem, trituração e embalamento;
- ii. Apicultura: são considerados elegíveis os investimentos relativos à extração e embalamento do mel;
- iii. Fruticultura e horticultura: armazenagem, conservação, calibragem, secagem, britagem e embalamento de frutos e legumes.

Em novas unidades pecuárias ou em ampliações de unidades pecuárias já existentes, são considerados elegíveis todos os investimentos ligados à actividade pecuária, designadamente os destinados à implementação de infra-estruturas ou aquisição de equipamentos relacionados com a produção pecuária e/ ou gestão de efluentes (produção, armazenamento, transporte, tratamento e valorização).

Em unidades pecuárias já existentes sem aumento de dimensão são considerados elegíveis os investimentos:

- a. Que visem a melhoria tecnológica da exploração e consequentemente introduzam uma mais-valia económica;

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

- b. Para o armazenamento, transporte e tratamento de efluentes pecuários, nos casos em que os mesmos provenham da exploração e se destinem a valorização agrícola e/ou energética.

São elegíveis os investimentos na atividade vinha para novas áreas de plantação, aplicando-se os valores de referência constantes dos Anexos IV e V. No Anexo VI apresentam-se as castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal.

Caso o direito da União imponha novas exigências aos agricultores, pode ser concedido apoio aos investimentos efectuados para dar cumprimento a essas exigências por um período máximo de doze meses a contar da data em que passem a ser obrigatórias para as explorações agrícolas.

Relativamente às despesas gerais, estas são elegíveis até 5% do custo total das restantes despesas elegíveis.

2.3.2. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis investimentos na transformação de produtos agrícolas.

Considera-se transformação de produtos agrícolas, qualquer operação realizada sobre um produto agrícola de que resulte um produto que continua a ser um produto agrícola, com excepção das actividades realizadas em explorações agrícolas necessárias à preparação de um produto animal ou vegetal para a primeira venda (Reg.(EU) n.º 651/2014).

Não são elegíveis a aquisição de bens de equipamento em estado de uso ou de simples substituição, bem como as despesas de manutenção.

Serão consideradas despesas não elegíveis, as despesas cujo(s) orçamento(s) apresentado(s) evidenciem as seguintes situações irregulares:

- a) Possíveis conflitos de interesses/relações privilegiadas entre o beneficiário e o(s) fornecedor(es), entre 2 ou 3 fornecedores e/ou entre o projetista/consultor e o(s) fornecedor(es);
- b) Quando existam indícios de adulteração dos orçamentos;
- c) Ausência de elementos previstos no ponto 5 do Anexo I, ausência de NIF e de CAE adequado, quando aplicável, a descrição dos investimentos constantes dos orçamentos não são comparáveis entre si e/ou com a candidatura.


| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

2.4 Anúncios Setoriais

As candidaturas ao investimento no âmbito da Ação 3.2.1, Investimento na exploração agrícola, passam a ser apresentadas através da modalidade de **Anúncios Setoriais**.

Os Anúncios Setoriais a abrir no **2º Trimestre de 2019** são:

| Anúncio Setorial | Sectores do formulário correspondentes |
|--|---|
| Setorial 1 / N.º 15 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Viticultura</u> | Viticultura (uva para vinho e uva de mesa) |
| Setorial 1 / N.º 16 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Cerealicultura</u> | Cerealicultura Cultura do arroz Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas Outras culturas temporárias |
| Setorial 1 / N.º 17 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Fruticultura</u> | Cultura de citrinos Cultura de frutos de casca rija/frutos secos Cultura de frutos tropicais e subtropicais Cultura de outros frutos em árvores e arbustos Cultura de pomóideas e prunóideas Outras culturas permanentes |
| Setorial 1 / N.º 18 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Olivicultura</u> | Olivicultura |
| Setorial 1 / N.º 19 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Horticultura, floricultura e PAM</u> | Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais Cultura de pequenos frutos e bagas Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos Floricultura e cultura de plantas ornamentais Outras culturas permanentes Viveiros |
| Setorial 1 / N.º 20 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Pecuária extensiva</u> | Apicultura Bovinicultura Caprinicultura Criação de equinos, asininos e muars Outra produção animal Ovinicultura |
| Setorial 1 / N.º 21 / Ação 3.2.1 / 2019 <u>Setor da Pecuária intensiva</u> | Avicultura Bovinicultura Cunicultura Helicicultura Suinicultura |

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

No preenchimento do formulário de candidatura o promotor seleciona o setor, ou setores, de atividade aplicáveis à sua candidatura, atribuindo uma percentagem relativa a cada setor em função dos investimentos propostos.

O **Concurso Setorial** a que o promotor se deve candidatar é aquele em que o setor de atividade apresenta uma maior percentagem de investimento.

Apresentam-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Um promotor que se dedica à produção de uva de mesa e à produção de hortícolas, quer candidatar-se a investimentos nos dois setores com a seguinte distribuição:

- 70% do investimento no setor da “Viticultura”;
- 30% do investimento no setor da “Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos”.

Neste caso a candidatura deve ser apresentada ao concurso **Setorial 1 / N.º 15 / Ação 3.2.1 / 2019 Setor da Viticultura**.


Exemplo 2:

Um promotor que se dedica à produção de uva para vinho e à produção de hortícolas, quer candidatar-se a investimentos nos dois setores com a seguinte distribuição:

- 50% do investimento no setor da “Viticultura”;
- 50% do investimento no setor da “Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos”.

No ano cruzeiro o setor com maiores proveitos é o setor da “Viticultura”.

Neste caso a candidatura deve ser apresentada ao concurso **Setorial 1 / N.º 15 / Ação 3.2.1 / 2019 Setor da Viticultura**, porque embora o investimento se distribua por ambos os setores em igual percentagem, considera-se como setor de investimento aquele que apresente maiores proveitos em ano cruzeiro.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Caso existam investimentos comuns a vários setores de atividade (exemplo: trator, armazém), o valor a afetar a cada setor de investimento é aquele que resulta da divisão do valor do investimento pelo número de setores constantes da candidatura.

2.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na Valia Global da Operação (VGO), é aplicada a seguinte ordem de prioridades:

- 1ª Prioridade:** Candidatura apresentada por Agrupamento de Produtores Organização de Produtores, reconhecidas ou Cooperativa certificada;
- 2ª Prioridade:** Candidatura apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar;
- 3ª Prioridade:** Candidatura que apresente à data de abertura do Anúncio maior taxa de execução, relativamente ao investimento elegível proposto.



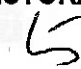
O investimento elegível executado deve estar suportado em documento de despesa à data de abertura do concurso. Assim, caso o promotor já tenha despesa efetuada deverá inscrever no formulário de candidatura o valor de investimento elegível executado (€), suportado em documento de despesa (fatura/recibo).


O investimento elegível executado deve estar refletido nos dossiers de investimento apresentados na candidatura como investimento elegível proposto.

A aferição das prioridades, quando necessária, será efetuada pelo técnico analista em sede de análise no âmbito de um pedido de esclarecimentos. Devem ser solicitados os seguintes documentos:

- Estatuto de Agricultura Familiar emitido pela DGADR;
- Recapitulativo de despesa com os dados relativos às faturas/recibos que suportam o investimento executado inscrito no formulário de candidatura.

2.6 NÍVEIS E LIMITES AOS APOIOS

| | | | |
|---|--|---|--|
|  GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small> |  UNIÃO EUROPEIA <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</small> | A GESTORA:  Gabriela Freitas | 06.05.2019 Versão 02 <hr/> Página 26 de 42 |
|---|--|---|--|

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 700 000€ por beneficiário e subvenção reembolsável para a parte do investimento elegível que ultrapasse aquele valor, até ao valor de investimento máximo elegível de 5 000 000 €, por beneficiário, no período de vigência do PDR2020. A estes valores será deduzido o apoio atribuído em concursos anteriores.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria supra citada.

Quando sejam ultrapassados os limites máximos estabelecidos por beneficiário, o valor que ultrapassa os limites estabelecidos será automaticamente reduzido e distribuído proporcionalmente pelas várias rubricas de investimento, na candidatura em análise.

Para candidaturas com investimentos em medidas de prevenção contra os riscos abrangidos pelo seguro de colheitas, a majoração de 5% na taxa de apoio é atribuída quando a candidatura obtém pelo menos a pontuação de 10 pontos no critério de “Gestão do Risco”.




2.7 APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS


O promotor previamente ao preenchimento da candidatura deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o promotor desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

2.8 TRANSIÇÃO DE CANDIDATURAS

Para as candidaturas do 14º Concurso da Ação 3.2.1, Investimento na exploração agrícola, que estejam abrangidas pelo regime transitório, na sequência de uma decisão de não aprovação por insuficiência orçamental, serão aplicadas as condições e critérios definidas no Anúncio Setorial aplicável.

| | | | |
|---|---|---|--|
|  GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small> |  UNIÃO EUROPEIA <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</small> <small>A Europa investe nas zonas rurais</small> | A GESTORA:  Gabriela Freitas | 06.05.2019 Versão 02 <hr/> Página 27 de 42 |
|---|---|---|--|

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |


Os promotores que tenham candidaturas que reúnam condições para a transição serão oportunamente notificados para o efeito, devendo proceder às adaptações técnicas necessárias, a explicitar em sede de formulário de transição.

Para efetuar a transição da candidatura, o promotor deve aceder à sua área privada do Balcão do Beneficiário do PDR2020, disponível no endereço <https://balcao.pdr-2020.pt>, no ponto de menu “Projetos->Transição de anúncios” e selecionar a opção “Transitar” dentro do prazo definido. Caso o promotor escolha a opção “Não Transitar” ou não se pronuncie a candidatura ficará definitivamente decidida nos termos anteriormente comunicados “Decidido - sem dotação”.

2.9 PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente Orientação Técnica Específica é aplicável aos Anúncios de Abertura:

- Setorial 1 / N.º 15 / Ação 3.2.1 / 2019 - Setor da Viticultura
- Setorial 1 / N.º 16 / Ação 3.2.1 / 2019 - Setor da Cerealicultura
- Setorial 1 / N.º 17 / Ação 3.2.1 / 2019 - Setor da Fruticultura
- Setorial 1 / N.º 18 / Ação 3.2.1 / 2019 - Setor da Olivicultura
- Setorial 1 / N.º 19 / Ação 3.2.1 / 2019 - Setor da Horticultura

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |




ANEXO I - Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)


Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretenda a sua elegibilidade).
2. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (no caso de pessoas coletivas).
3. Apólice de seguro de produção ou declaração da entidade seguradora, relativa ao último exercício.
4. Elementos que comprovem uma potencial poupança de água superior a 5% face a um consumo existente, designadamente, as especificações técnicas dos equipamentos a adquirir e demonstração da poupança potencial.
5. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
 - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo, especificações técnicas e imposto aplicável;
6. Licenciamento pecuário (caso exista continuidade da actividade pecuária com a execução do projeto).
7. Título de utilização dos recursos hídricos, quando os mesmos sejam utilizados para as actividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
8. Certificado em como a exploração está sob controlo em Modo de Produção Biológico, Produção Integrada, ou a produção detém Denominação de Origem Protegida ou Identificação Geográfica Protegida;
9. Análise de solos com a respetiva recomendação de fertilização e identificação da parcela a que se refere.
10. Autorização para nova plantação de vinha emitida pelo Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, IP).
- 11.

Documentos a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio:

1. Declaração de início de atividade.

| | | | |
|---|---|---|-------------------------|
|  GOVERNO DE PORTUGAL <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small> |  <small>UNIÃO EUROPEIA</small> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small> | A GESTORA:  Gabriela Freitas | 06.05.2019 Versão 02 |
| | | | Página 29 de 42 |

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

2. Parecer/autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), para investimentos que localizem na Rede Natura - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). A documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.

ANEXO II - Fórmula de cálculo do VAL

Para o cálculo do VAL, os apoios ao investimento expectáveis a receber no âmbito de candidatura não são considerados acréscimos de proveitos.

Fórmula de cálculo do VAL incremental:

n

$$\text{VAL} = \sum_{i=0}^n \text{CF}_i / (1+t)^i$$

i=0

TIR - taxa interna de rentabilidade – valor da taxa de atualização que igual a o VAL a zero.

Fórmula de cálculo da TIR

$$\sum_{i=0}^n \text{CF}_i / (1+\text{TIR})^i = 0$$


i=0

em que:

CF_i = cash-flow incremental do ano i

t = taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu à data de abertura do período de apresentação das candidaturas

CF₀ = - valor do investimento (considerando apenas 30% do investimento caso se trate de investimentos inseridos nas tipologias de investimento definidas na alínea d) do ponto 2.1.2 desta OTE)

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

CF_1 = Cash Flow da operação no ano 1 [(acrécimo de proveitos – acréscimo de custos) x

(1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

CF_2 = Cash Flow da operação no ano 2 [(acrécimo de proveitos – acréscimo de custos) x


(1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

CF_n = Cash Flow da operação no fim da vida útil da operação [(acrécimo de proveitos – acréscimo de custos) x (1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento] + Valor residual no fim da vida útil da operação

em que:

CF_i = cash-flow do ano i

¹ A taxa de imposto sobre o rendimento a considerar, independente da natureza jurídica do beneficiário, e de 23%, o que equivale à taxa de IRC.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

ANEXO III - Custos de referência para a instalação de culturas permanentes

1.1. Preparação do terreno

Na tabela 1 são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser consideradas elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes.

Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

| Operação | Equipamento | Nº horas/ha | €/hora | Custo máximo elegível (€/ha) |
|------------------------|---------------------------------|-------------|--------|------------------------------|
| Desmatação | Máquina pesada (190 cv) | 6 | 65 | 390 |
| Terraceamento | Máquina pesada (190 cv) | 16 | 65 | 1040 |
| Lavoura profunda | Trator com destroçador (120 cv) | 10 | 40 | 400 |
| Ripagem cruzada | Máquina pesada (190 cv) | 12 | 65 | 780 |
| Surriba | Máquina pesada (190 cv) | 35 | 65 | 2275 |
| Despedrega | Tração e mão de obra | | | 450 |
| Escarificação/Gradagem | Trator com escarificador/grade | 3 | 30 | 90 |
| Correção do solo | Corretivo e aplicação | | | 80 €/ton |
| Matéria orgânica | Matéria orgânica e aplicação | | | 100 €/ton |

Devem ser apresentadas na candidatura as operações que se considerem tecnicamente coerentes com a devida justificação na memória descritiva.

1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela 2 são apresentados os custos de referência para as componentes de plantação, fertilização e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantação.

Para a plantação foram consideradas os custos com plantas, tutores, protetores, aramação, marcação, plantação propriamente dita e outras situações, como escarificação ou rega manual. Inclui também os chamados custos de consolidação.



GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

Na fertilização, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo, quer de síntese quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

**Tabela 2 - Custos de referência para a plantação, fertilização e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)**

| Espécie | Densidade (nº plantas) | Plantação | Fertilização | Rega | Total ⁽¹⁾ |
|-------------|---------------------------|-----------|--------------|-------|----------------------|
| Oliveira | 230 | 1.605 | 1.000 | 1.181 | 3.786 |
| | 400 | 2.461 | 1.200 | 1.410 | 5.071 |
| | 1 600 | 7.415 | 1.260 | 1.663 | 10.338 |
| | >1 800 | 9.395 | 1.260 | 1.663 | 12.318 |
| Pereira | 650 | 6.518 | 826 | 1.438 | 8.782 |
| | 1 200 | 10.601 | 1.524 | 1.522 | 13.647 |
| | 1 600 | 11.798 | 1.920 | 1.663 | 15.381 |
| | >2 400 | 16.510 | 2.400 | 1.663 | 20.573 |
| Macieira | >650 | 5.515 | 825 | 1.410 | 7.750 |
| | 1 200 | 8.767 | 1.524 | 1.663 | 11.954 |
| | 1 600 | 11.244 | 1.660 | 1.663 | 14.567 |
| | 2 500 | 16.304 | 1.875 | 1.663 | 19.842 |
| | >3 000 | 18.874 | 2.100 | 1.843 | 22.817 |
| Marmeleiro | 890 | 4.279 | 1.130 | 1.522 | 6.931 |
| | >1 100 | 4.939 | 1.287 | 1.663 | 7.889 |
| Pessequeiro | 667 | 3.748 | 847 | 1.410 | 6.005 |
| | 833 | 4.303 | 1.054 | 1.663 | 7.020 |
| | >1 250 | 6.338 | 1.213 | 1.663 | 9.214 |
| Nectarina | >889 | 6.622 | 1.129 | 1.522 | 9.273 |
| Ameixeira | 417 | 2.271 | 825 | 1.242 | 4.338 |
| | 667 | 4.186 | 825 | 1.410 | 6.421 |
| | >1 250 | 8.544 | 1.275 | 1.663 | 11.482 |
| Damasqueiro | 417 | 2.913 | 825 | 1.242 | 4.980 |
| | 667 | 3.892 | 825 | 1.410 | 6.127 |



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

| | | | | | |
|-------------|---------|--------|-------|-------|--------|
| | >889 | 5.140 | 978 | 1.522 | 7.640 |
| Cerejeira | 500 | 3.909 | 825 | 1.410 | 6.144 |
| | 667 | 4.699 | 825 | 1.410 | 6.934 |
| | >1 250 | 10.606 | 1.275 | 1.663 | 13.544 |
| | | | | | |
| Ginjeira | >667 | 4.257 | 1.534 | 1.410 | 7.201 |
| Nespereira | 333 | 4.162 | 825 | 1.242 | 6.229 |
| | >667 | 7.112 | 847 | 1.410 | 9.369 |
| Amendoeira | 333 | 2.292 | 1.166 | 1.242 | 4.700 |
| | >417 | 2.828 | 1.355 | 1.242 | 5.425 |
| Aveleira | 278 | 2.912 | 973 | 1.242 | 5.127 |
| | >500 | 4.594 | 1.625 | 1.410 | 7.629 |
| Castanheiro | 100 | 2.425 | 350 | 905 | 3.680 |
| | >204 | 4.869 | 663 | 1.121 | 6.653 |
| Nogueira | >313 | 9.123 | 1.017 | 1.031 | 11.171 |
| Pistácio | >286 | 6441 | 1.017 | 1242 | 8700 |
| Kiwi | 400 | 8.703 | 1.000 | 1.105 | 10.808 |
| | 667 | 15.222 | 1.668 | 1.610 | 18.500 |
| | >800 | 18.225 | 2.000 | 1.610 | 21.835 |
| Abacateiro | >333 | 7.457 | 1.166 | 1.242 | 9.865 |
| Diospireiro | 667 | 5.802 | 847 | 1.410 | 8.059 |
| | >889 | 7.676 | 925 | 1.522 | 10.123 |
| Figueira | >400 | 2.681 | 1.200 | 1.410 | 5.291 |
| Bananeira | >3 000 | 17.003 | 2.100 | 2.925 | 22.028 |
| Uva de Mesa | 1 333 | 3.261 | 1.346 | 2.083 | 6.690 |
| | >3 704 | 7.054 | 1.852 | 2.270 | 11.176 |
| Mirtilo | 2 222 | 12.497 | 680 | 2.083 | 15.260 |
| | 2 778 | 14.950 | 741 | 2.083 | 17.774 |
| | >3 333 | 17.886 | 802 | 2.083 | 20.771 |
| Framboesa | 10 000 | 16.873 | 800 | 2.925 | 20.598 |
| | 11 900 | 18.638 | 850 | 2.270 | 21.758 |
| | >13 700 | 19.951 | 900 | 2.695 | 23.546 |
| Groselha | 3 333 | 10.187 | 802 | 2.083 | 13.072 |
| | >5 333 | 16.231 | 1.000 | 2.925 | 20.156 |
| Amora | >3 333 | 17.355 | 802 | 2.270 | 20.427 |
| Romãzeira | >741 | 7.266 | 1.853 | 1.522 | 10.641 |
| Sabugueiro | 833 | 1.422 | 710 | 1.410 | 3.542 |
| | >1 100 | 1.850 | 1.009 | 1.522 | 4.381 |
| Medronheiro | >1 000 | 2.225 | 1.200 | 1.522 | 4.947 |



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais


A GESTORA:

LS

Gabriela Freitas

06.05.2019
Versão 02

Página 34 de 42

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |

ASSUNTO: Projetos de investimento

| | | | | | |
|--|---------|--------|-------|--------|--------|
| Alfarrobeira | >208 | 4.586 | 676 | 1.031 | 6.293 |
| | 342 | 3.138 | 855 | 1.177 | 5.170 |
| Citrios | 571 | 5.937 | 1.428 | 1.410 | 8.775 |
| | >667 | 6.911 | 1.668 | 1.410 | 9.989 |
| Plantas aromáticas, medicinais e condimentares | 35 000 | 32.672 | 1.420 | 12.900 | 46.992 |
| | 67 619 | 31.559 | 1.014 | 17.050 | 49.623 |
| | >85 000 | 39.205 | 1.000 | 17.050 | 57.255 |

⁽⁴⁾Quando na instalação esteja prevista uma estrutura anti granizo, aos custos mencionados na tabela acresce um valor de 12.500 €/ha.

Caso se verifique que a densidade de plantação proposta na candidatura para uma cultura se encontra entre dois dos valores de densidade de plantação contantes da tabela 2, o valor de investimento máximo elegível deve ser apurado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

Em que:

D_c = Densidade de plantação apresentada na candidatura

D_2 = Maior densidade de plantação

D_1 = Menor densidade de plantação

C_2 = Custo para a maior densidade de plantação

C_1 = Custo para a menor densidade de plantação

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Exemplo: para a cultura do olival em que o promotor pretende efetuar a instalação com uma densidade de 1724 plantas/ha:

D_c = 1724 plantas/ha


D_2 = 1800 plantas/ha

D_1 = 1600 plantas/ha

C_2 = 12318 €

C_1 = 10338 €

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

Com a aplicação da fórmula:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$


$$C_c = [(1724 - 1600)(12318 - 10338) / (1800 - 1600)] + 10338$$

$$C_c = 11566 \text{ €}$$

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela 2 para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela 2 para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela 2 (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela. Caso sejam apresentados vários *dossiers* de investimento para a mesma componente, e a soma dos montantes de investimento ultrapasse o valor da tabela deve ser efetuada uma redução proporcional.

| | | |
|--|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| GUIA DO BENEFICIÁRIO | | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

ANEXO IV- Custos de referência para tratores

| Investimento | Características | Unidade | Custo máximo elegível (€/Unidade) |
|--------------|--|---------|-----------------------------------|
| Trator | Até 50 cv | cv | 400* |
| | Maior ou igual a 50 cv | cv | 375 |
| | Cabinado com ar condicionado e equipamento suplementar | cv | 440 |
| | Lagartas | cv | 480 |


* com valor máximo de 18.750 €

ANEXO V- Custos unitários para a instalação da vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias

O custo unitário para a instalação da vinha compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno e a melhoria das infraestruturas fundiárias, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia.

Os custos unitários apresentados tem por base os valores unitários das ajudas, contantes nos anexos III e IV da Portaria n.º 323/2017, de 26 de Outubro. Os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento. Para as regiões de convergência transformados através da relação: custo unitário/0,75. No caso das regiões de competitividade regional e do emprego, os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento através da relação: custo unitário/0,50.

Aos custos unitários obtidos foi aplicada uma quebra de 10% devida ao facto de que no PDR2020 apenas são elegíveis novas autorizações de plantação, tendo sido efetuada a aplicação extensiva do disposto na alínea i) do ponto 2.1, dos Anexos III e IV da Portaria referida, atenta a ausência de custos inerentes ao arranque da vinha a reestruturar.

| | | |
|---|---|---------------------|
|  PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA | N.º 98/ 2019 |
| | Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola Anúncios Setorial 1 | |
| ASSUNTO: Projetos de investimento | | |

1. Regiões de convergência:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

| Operação | Custo unitário |
|--|-----------------------|
| Valas artificiais | 2,33 €/m ³ |
| Valetas em meias manilhas | 10,67 €/m |
| Colocação de manilhas ou de tubos em PVC | 13,33 €/m |
| Construção de valetas em pedra | 15,67 €/m |
| Construção de muros em alvenaria | 176 €/m ³ |
| Construção de muros em gabião | 96 €/m ³ |

Instalação da vinha:

| Sistematização do terreno | Região | Densidade (plantas/ha) | Porta-enxertos (€/ha) | Enxertos prontos (€/ha) | Garfos (€/ha) |
|--|---------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Sem alteração de perfil | Minho | ≥1 100 e ≤1 700 | 10 344 | 10 368 | 9 864 |
| | | >1 700 e ≤2 500 | 11 076 | 11 292 | 10 476 |
| | Todo a área do território | >2 500 e ≤3 000 | 7 908 | 8 808 | 7 008 |
| | | >3 000 | 9 324 | 9 420 | 7 968 |
| Com alteração de perfil | Minho | ≥1 100 e ≤1 700 | 12 024 | 12 048 | 11 544 |
| | | >1 700 e ≤2 500 | 12 756 | 12 972 | 12 156 |
| | Todo a área do território | >2 500 e ≤3 000 | 11 052 | 12 132 | 9 024 |
| | | >3 000 | 12 108 | 13 320 | 9 852 |
| Alteração de perfil com terraceamento ou manutenção dos socacos do Douro | Douro | ≤4 000 | 16 956 | 17 040 | 15 408 |
| | | >4 000 | 17 952 | 18 060 | 16 152 |



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

2. Regiões de competitividade regional e do emprego:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

| Melhoria das infraestruturas fundiárias | Custo unitário |
|--|----------------|
| Valas artificiais | 2,80 €/m3 |
| Valetas em meias manilhas | 12,80 €/m |
| Colocação de manilhas ou de tubos em PVC | 16,00 €/m |
| Construção de valetas em pedra | 18,80 €/m |
| Construção de muros em alvenaria | 176,00 €/m3 |
| Construção de muros em gabião | 96,00 €/m3 |

Instalação da vinha:

| Sistematização do terreno | Densidade (plantas/ha) | Porta-enxertos (€/ha) | Enxertos prontos (€/ha) | Garfos (€/ha) |
|---------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Sem alteração de perfil | >3 000 | 11 196 | 11 304 | 9 558 |
| Com alteração de perfil | >3 000 | 13 212 | 13 320 | 11 826 |



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

ANEXO VI – Castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|--------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|
| PRT60001 | Acolon | PRT41601 | Bonvedro | PRT54014 | Chasselas-Sabor |
| PRT60002 | Aglianico | PRT52807 | Borraçal | PRT53512 | Chenin |
| PRT41505 | Agronómica | PRT50314 | Branca-de-Anadia | PRT51308 | Cidadelhe |
| PRT50615 | Água-Santa | PRT41107 | Branco-Desconhecido | PRT51404 | Cidreiro |
| PRT52003 | Alfrocheiro | PRT51216 | Branco-Especial | PRT53805 | Cinsaut |
| PRT53808 | Alicante-Bouschet | PRT41105 | Branco-Gouvães | PRT51317 | Códega-do-Larinho |
| PRT50711 | Alicante-Branco | PRT51018 | Branco-Guimarães | PRT50114 | Colombard |
| PRT52313 | Almafra | PRT54011 | Branco-João | PRT50902 | Conceira |
| PRT54006 | Almenhaca | PRT40502 | Branco-Valente | PRT50201 | Complexa |
| PRT52114 | Alvadurão | PRT52117 | Branda | PRT51304 | Coração-de-Galo |
| PRT54007 | Alvar | PRT41202 | Branjo | PRT40708 | Cornichon |
| PRT54008 | Alvar-Roxo | PRT60005 | Cabernet-Cubin | PRT52004 | Cornifesto |
| PRT53207 | Alvarelhão | PRT60006 | Cabernet-Dorsa | PRT51405 | Corropio |
| PRT41209 | Alvarelhão-Ceitão | PRT50801 | Cabernet-Franc | PRT54015 | Corval |
| PRT52007 | Alvarinho | PRT60007 | Cabernet-Mitos | PRT51207 | Corvo |
| PRT40701 | Alvarinho-Lilás | PRT53606 | Cabernet-Sauvignon | PRT60010 | Cot |
| PRT52908 | Amaral | PRT53103 | Cabinda | PRT54016 | Crato-Espanhol |
| PRT51003 | Amor-Não-Me-Deixes | PRT54012 | Cainho | PRT51209 | Dedo-de-Dama |
| PRT53204 | Amostrinha | PRT50102 | Caladoc | PRT41707 | Deliciosa |
| PRT52316 | Antão-Vaz | PRT54013 | Calrão | PRT52513 | Diagalves |
| PRT52603 | Aragonez | PRT52402 | Camarate | PRT50904 | Doçal |
| PRT53704 | Aramon | PRT41806 | Campanário | PRT50905 | Doce |
| PRT60003 | Arinarnoa | PRT50914 | Caracol | PRT60011 | Dolcetto |
| PRT52311 | Arinto | PRT51016 | Caramela | PRT51609 | Dona-Joaquina |
| PRT51412 | Arinto-do-Interior | PRT53804 | Carignan | PRT52307 | Donzelinho-Branco |
| PRT50218 | Arinto-dos-Açores | PRT60008 | Carmenère | PRT41709 | Donzelinho-Roxo |
| PRT54009 | Arinto-Roxo | PRT52605 | Carrasquenho | PRT52306 | Donzelinho-Tinto |
| PRT52104 | Arjunção | PRT51816 | Carrega-Branco | PRT51411 | Dorinto |
| PRT40602 | Arnsburger | PRT52902 | Carrega-Burros | PRT60012 | Dornfelder |
| PRT40404 | Assaraky | PRT51517 | Cascal | PRT51410 | Douradinha |
| PRT52310 | Avesso | PRT50901 | Casculho | PRT60013 | Durif |
| PRT52809 | Azal | PRT40702 | Castália | PRT52207 | Encruzado |
| PRT60004 | Bacchus | PRT51002 | Castelã | PRT51008 | Engomada |
| PRT52606 | Baga | PRT53106 | Castelão | PRT54017 | Esgana-Cão-Tinto |
| PRT52407 | Barcelo | PRT52615 | Castelão-Branco | PRT41103 | Esganinho |
| PRT41302 | Barreto | PRT52706 | Castelino | PRT50915 | Esganoso |
| PRT52803 | Bastardo | PRT50309 | Castelo-Branco | PRT52904 | Espadeiro |
| PRT51117 | Bastardo-Branco | PRT41303 | Casteloa | PRT51604 | Espadeiro-Mole |
| PRT41708 | Bastardo-Roxo | PRT52410 | Cerceal-Branco | PRT51017 | Estreito-Macio |
| PRT52507 | Batoca | PRT52412 | Cercial | PRT41502 | Fepiro |
| PRT51808 | Beba | PRT60009 | Chambourcin | PRT52810 | Fernão-Pires |
| PRT52016 | Bical | PRT53511 | Chardonnay | PRT52815 | Fernão-Pires-Rosado |
| PRT54010 | Boal-Barreiro | PRT53609 | Chasselas | PRT50104 | Ferral |
| PRT52116 | Boal-Branco | PRT40608 | Chasselas-Cioutat | PRT60014 | Feteasca-Alba |
| PRT52017 | Boal-Espinho | PRT53607 | Chasselas-Roxo | PRT52709 | Folgasão |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

A GESTORA:

LS

Gabriela Freitas

06.05.2019
Versão 02

Página 40 de 42



GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Projetos de investimento

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|-----------------------|----------|------------------------|----------|-----------------|
| PRT52708 | Folgasão-Roxo | PRT53205 | Malvasia-Preta | PRT54024 | Petit-Verdot |
| PRT51514 | Folha-de-Figueira | PRT41703 | Malvasia-Preta-Roxa | PRT54025 | Pexem |
| PRT52314 | Fonte-Cal | PRT53013 | Malvasia-Rei | PRT51007 | Pical |
| PRT41203 | Galego | PRT54020 | Malvasia-Romana | PRT51606 | Pilongo |
| PRT52913 | Galego-Dourado | PRT54021 | Malvia | PRT51713 | Pinot-Blanc |
| PRT54018 | Galego-Rosado | PRT40704 | Malvoeira | PRT53708 | Pinot-Gris |
| PRT53906 | Gamay | PRT51413 | Manteúdo | PRT53706 | Pinot-Noir |
| PRT40808 | Generosa | PRT41603 | Manteúdo-Preto | PRT51217 | Pintosa |
| PRT53904 | Gewürztraminer | PRT53312 | Marquinhos | PRT50605 | Português-Azul |
| PRT50802 | Gonçalo-Pires | PRT60019 | Marsanne | PRT51715 | Praça |
| PRT52112 | Gouveio | PRT60020 | Marselan | PRT52705 | Preto-Cardana |
| PRT50617 | Gouveio-Estimado | PRT52002 | Marufo | PRT51803 | Preto-Martinho |
| PRT41305 | Gouveio-Preto | PRT41205 | Melhorio | PRT53102 | Primavera |
| PRT50616 | Gouveio-Real | PRT41309 | Melra | PRT40501 | Promissão |
| PRT41702 | Gouveio-Roxo | PRT50518 | Merlot | PRT52014 | Rabigato |
| PRT50804 | Grand-Noir | PRT41607 | Mindelo | PRT51613 | Rabigato-Franco |
| PRT51602 | Grangeal | PRT50702 | Mondet | PRT50917 | Rabigato-Moreno |
| PRT40606 | Granho | PRT51804 | Monvedro | PRT52903 | Rabo-de-Anho |
| PRT60015 | Greco | PRT52301 | Moreto | PRT54026 | Rabo-de-Lobo |
| PRT53406 | Grenache | PRT51417 | Moscadet | PRT52011 | Rabo-de-Ovelha |
| PRT60016 | Grüner-Veltliner | PRT41508 | Moscargo | PRT52203 | Ramisco |
| PRT40806 | Grùquère | PRT52915 | Moscatel-Galego-Branco | PRT52309 | Ratinho |
| PRT52503 | Jaen | PRT54005 | Moscatel-Galego-Roxo | PRT51103 | Ricoca |
| PRT52515 | Jampal | PRT41301 | Moscatel-Galego-Tinto | PRT53209 | Riesling |
| PRT41204 | Labrusco | PRT40705 | Moscatel-Graúdo | PRT40809 | Rio-Grande |
| PRT50611 | Lameiro | PRT53015 | Moscatel-Nunes | PRT53806 | Roal |
| PRT51113 | Larião | PRT51701 | Mourisco | PRT51708 | Rodo |
| PRT54019 | Leira | PRT50916 | Mourisco-Branco | PRT50707 | Roseira |
| PRT60017 | Lemberger | PRT51402 | Mourisco-de-Semente | PRT60025 | Rougepfler |
| PRT60018 | Líliorila | PRT41306 | Mourisco-de-Trevões | PRT51314 | Roupeiro-Branco |
| PRT41605 | Listrão | PRT53407 | Mulata | PRT60026 | Roussanne |
| PRT52213 | Loureiro | PRT53313 | Müller-Thurgau | PRT41705 | Roxo-Flor |
| PRT50708 | Lourela | PRT40703 | Naia | PRT50918 | Roxo-Rei |
| PRT41503 | Lusitano | PRT60021 | Nebbiolo | PRT52106 | Rufete |
| PRT51115 | Luzidio | PRT52202 | Negra-Mole | PRT51516 | Samarrinho |
| PRT50608 | Malandra | PRT60022 | Nero | PRT60027 | Sangiovese |
| PRT53308 | Malvarisco | PRT60023 | Nero-d'Avola | PRT52304 | Santareno |
| PRT52714 | Malvasia | PRT52005 | Nevoeira | PRT54027 | Santoal |
| PRT40603 | Malvasia-Babosa | PRT50806 | Padeiro | PRT51611 | São-Mamede |
| PRT51009 | Malvasia-Bianca | PRT52702 | Parreira-Matias | PRT51316 | Sarigo |
| PRT50912 | Malvasia-Branca | PRT52006 | Patorra | PRT53211 | Sauvignon |
| PRT51212 | Malvasia-Cabral | PRT41002 | Pé-Comprido | PRT40403 | Seara-Nova |
| PRT50911 | Malvasia-Cândida | PRT52105 | Pedral | PRT53212 | Semillon |
| PRT50810 | Malvasia-Cândida-Roxa | PRT54022 | Perigó | PRT40505 | Sercial |
| PRT40604 | Malvasia-de-São-Jorge | PRT54023 | Pero-Pinhão | PRT51011 | Sercialinho |
| PRT52512 | Malvasia-Fina | PRT51617 | Perrum | PRT51403 | Sevilhão |
| PRT52612 | Malvasia-Fina-Roxa | PRT51206 | Petit-Bouschet | PRT51901 | Sezão |
| PRT41304 | Malvasia-Parda | PRT60024 | Petit-Manseng | PRT51914 | Síria |



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 98/ 2019

Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

Anúncios Setorial 1

ASSUNTO: Projetos de investimento

| Código | Nome | Código | Nome | Código | Nome |
|----------|-------------------|----------|-----------------------|----------|----------------|
| PRT41407 | Syrah | PRT51202 | Tinta-Negra | PRT51608 | Valdosa |
| PRT52910 | Tália | PRT51208 | Tinta-Penajoia | PRT54031 | Valveirinho |
| PRT51910 | Tamarez | PRT50907 | Tinta-Pereira | PRT50808 | Varejoa |
| PRT41609 | Tannat | PRT50807 | Tinta-Pomar | PRT52111 | Vencedor |
| PRT53807 | Teinturier | PRT51307 | Tinta-Tabuaço | PRT60028 | Verdejo |
| PRT52210 | Terrantez | PRT52505 | Tintem | PRT50317 | Verdelho |
| PRT50216 | Terrantez-do-Pico | PRT51205 | Tintinha | PRT51513 | Verdelho-Roxo |
| PRT54029 | Tinta | PRT53307 | Tinto-Cão | PRT51806 | Verdelho-Tinto |
| PRT50703 | Tinta-Aguiar | PRT52506 | Tinto-Pegões | PRT54032 | Verdial-Branco |
| PRT40609 | Tinta-Aurélio | PRT54030 | Tinto-Sem-Nome | PRT41208 | Verdial-Tinto |
| PRT52905 | Tinta-Barroca | PRT50705 | Touriga-Fêmea | PRT60029 | Vermentino |
| PRT51905 | Tinta-Caiada | PRT52205 | Touriga-Franca | PRT51902 | Vinhão |
| PRT52201 | Tinta-Carvalha | PRT52206 | Touriga-Nacional | PRT40807 | Viognier |
| PRT52101 | Tinta-da-Barca | PRT52710 | Trajadura | PRT52715 | Viosinho |
| PRT41504 | Tinta-de-Alcobaça | PRT41206 | Transâncora | PRT52614 | Vital |
| PRT51108 | Tinta-de-Lisboa | PRT50909 | Trigueira | PRT54033 | Xara |
| PRT50706 | Tinta-Fontes | PRT53006 | Trincadeira | PRT54028 | Zé-do-Telheiro |
| PRT52502 | Tinta-Francisca | PRT51012 | Trincadeira-Branca | PRT41409 | Zinfandel |
| PRT50607 | Tinta-Gorda | PRT52216 | Trincadeira-das-Patas | | |
| PRT52906 | Tinta-Grossa | PRT41509 | Triunfo | | |
| PRT50602 | Tinta-Martins | PRT51415 | Uva-Cão | | |
| PRT50604 | Tinta-Mesquita | PRT51211 | Uva-Cavaco | | |
| PRT51906 | Tinta-Miúda | PRT53206 | Valbom | | |